

VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL
MAIORIA ABSOLUTA
 (06 VOTOS FAVORÁVEL)
PRESIDENTE NÃO VOTA

PLO 75/2013 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.348, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ NOVAS ALÍQUOTAS ÀS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	FAVORÁVEL		CONTRA	
	Emenda	Projeto	Emenda	Projeto
Antônio E. A. de Mira		/		
Guilherme de S. Martins		/		
Gumercindo J. R. Bernardi		/		
Igor Fiorentino		/		
Jean F. da Silva		/		
Leopoldo G. B. de Oliveira		/		
Osias S. de Oliveira		/		
Valdecir de Traque		/		
Windson Pinheiro		/		
SUB-TOTAL DOS VOTOS		6		
Marcel Pinto da Costa				
TOTAL DOS VOTOS		6		

DISCUSSÃO

Vereadores: _____

APRECIACÃO

Data: 31 / 05 / 2013

APROVADO (X)

REJEITADO ()

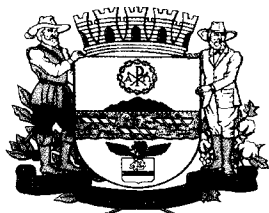
<u>MAIORIA SIMPLES</u>	()
<u>MAIORIA ABSOLUTA</u>	()
<u>MAIORIA QUALIFICADA</u>	()
<u>UNANIMIDADE</u>	(X)

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 075/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

21/05/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.933, DE 21 DE MAIO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final em única discussão, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga, que altera a Lei Municipal nº 2.348, de 28 de dezembro de 1998, e dá novas alíquotas às taxas de localização e fiscalização; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 075/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 21 de maio de 2.013.



WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente



DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente



GUILHERME DE SOUZA MARTINS

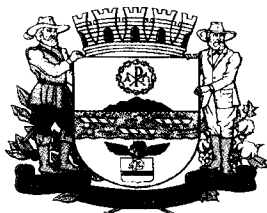
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.933, DE 21 DE MAIO DE 2.013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.348, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ NOVAS ALÍQUOTAS ÀS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.348, de 28 de dezembro de 1998, fica suprimido.

Art. 2º. Os Anexos a que se referem os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.348, de 28 de dezembro de 1998, passam a ser constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 3º. Os demais Artigos da Lei Municipal nº 2.348, de 28 de dezembro de 1998 ficam inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 21 de maio de 2.013.

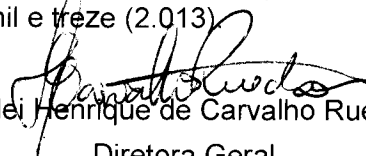

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

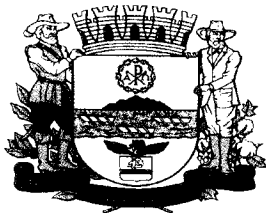

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e um (21) de maio de dois mil e treze (2.013)


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ALVARÁ RESIDENCIAL:

classificação	metragem	cálculo
Popular	Até 70 m ²	0,67 x m ²
Modesta	De 70,01 até 100 m ²	0,89 x m ²
Média	De 100,01 até 250 m ²	1,35 x m ²
Fina	De 250,01 até 400 m ²	2,26 x m ²
luxo	Acima de 400,00 m ²	3,40 x m ²

ALVARÁ COMERCIAL E INDUSTRIAL:

classificação	cálculo
Galpão	0,67 x m ²
Barracão	0,89 x m ²
Prédio comercial	1,35 x m ²

Obs.: Para reforma, cobra-se **50%** do valor normal.
Para revalidar **Alvará**, cobra-se **10%** do valor normal.

HABITE-SE RESIDENCIAL:

Metragem	cálculo
Até 50,00 m ²	22.66 x m ² x 0.02
De 50,01 até 75,00	33.99 x m ² x 0.02
De 75,01 até 100,00	45.32 x m ² x 0.02
De 100,01 até 150,00	56.64 x m ² x 0.02
De 150,01 até 200,00	79.30 x m ² x 0.02
Acima de 200,00 m ²	101.96 x m ² x 0.02

HABITE-SE COMERCIAL:

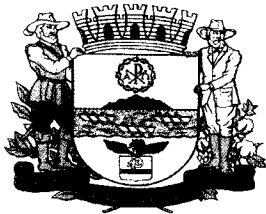
Metragem	cálculo
Até 100,00 m ²	33.99 x m ² x 0.02
De 100,01 até 200,00	45.32 x m ² x 0.02
Acima de 200,00 m ²	56.64 x m ² x 0.02

HABITE-SE GALPÕES INDUSTRIAIS:

Metragem	cálculo
Até 200,00 m ²	22.66 x m ² x 0.02
Acima de 200,00 m ²	33.99 x m ² x 0.02

CONCESSÃO DE HABITE-SE:R\$ 33,99





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ANEXO V

COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE DESMEMBRAMENTO, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ALINHAMENTO DE TERRENOS:

Até 12,00 metros lineares de testadaR\$ 169,93
O que exceder 12,00 metros, cobrarR\$ 22,66 a cada mil

DESMEMBRAMENTOS E UNIFICAÇÕES:

ATÉ 1.000,00 m²R\$ 33,99
De 1.000,01 a 5.000,00 m²R\$ 67,97 a cada mil
Acima de 5.000,00 m²R\$ 22,66 a cada mil

